

PARECER N° : 0711-016/2023 - CGM/DISPENSA.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS COMPRESSORES VINCULADOS AS LINHAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL NO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL-HGASR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ARTIGO 24, IV DA LEI N°8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1409001/2023 CGL/ATM. MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.2809.001-SESMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS COMPRESSORES VINCULADOS AS LINHAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL NO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL-HGASR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Procedimento de Dispensa de licitação nº **2023.2809.001-SESMA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada, visando a manutenção corretiva com fornecimento de peças dos compressores vinculados as linhas de ar comprimido medicinal no Hospital Geral de Altamira São Rafael-HGASR pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

Ofício de solicitação nº 1565/2023 -SESMA/GAB/PMA, assinado pelo Sr. Waldecir Aranha Maia (Secretário Municipal de Saúde de Altamira, Dec. nº 2524/2023);

Documento de formalização de Demanda- DFD;

Termo de referência e anexo;

Estudo Técnico Preliminar- ETP e Mapa de Riscos;

Despacho para o setor de cotação;

Ofício nº 1565.B/2023 -SESMA/GAB/PMA declarando a conformidade de pesquisa de preços assinada pelo Sr. Waldecir Aranha Maia (Secretário Municipal de Saúde de Altamira);

Cotação;

Justificativa de preço assinada pela Sr^a Jane Deybe de S. V. Regis (responsável pela pesquisa de preço);

Mapa Comparativo de Preços;

Propostas de Preços das pessoas jurídicas: **ENGELTEC-ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES** no valor de **R\$ 119.312,50** (cento e dezenove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **E P V PAUMGARTTEN** no valor de **R\$ 84.205,00** (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) e **I H M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME** no valor de **R\$ 117.570,39** (cento e dezessete



mil quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos).
MENOR PREÇO - **E P V PAUMGARTTEN no valor de R\$ 84.205,00**

(oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais);

Despacho para contabilidade para informação de disponibilidade orçamentária e indicação dos recursos orçamentários para pagamento;

Dotação Orçamentária;

Solicitação de Adequação Orçamentária e financeira e autorização para abertura de processo;

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Ordenador de despesa;

Autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia (Secretário Municipal de Saúde de Altamira - Ordenador de despesa;

Portaria nº 4406/2023 - Comissão Permanente de Licitação;

Termo de Autuação de Processo Licitatório assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Proposta Comercial da empresa **E P V PAUMGARTTEN** no valor de **R\$ 84.205,00** (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais);

Documentação da empresa quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, qualificação técnica e Minuta do Contrato;

Parecer Jurídico nº **1910-003/2023-AJM**, manifestando-se favoravelmente ao pleito.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, foi exarado o Parecer Jurídico nº **1910-003/2023AJM**, no qual a Assessoria Jurídica deste Município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade de todos os atos praticados até o momento.

1.3 - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93:

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, o que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Acerca da contratação emergencial, sabe-se que alguns aspectos merecem ser avaliados pela administração, ou seja, é necessário que seja demonstrada de forma concreta e efetiva a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência traduz necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa

Outro ponto a ser questionado é sobre o período a qual tange à vigência da contratação. Pois bem, o artigo em comento é taxativo quanto ao prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos vedando a prorrogação do contrato, e, sob esse prisma, percebe-se que conforme o Termo de Referência, o contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, obedecendo ao limite temporal firmado na legislação.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Diz o parágrafo único:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Tal como se observa os autos, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Saúde, com fornecedores habilitados para tal, restando a escolha do fornecedor **E P V PAUMGARTTEN, CNPJ nº 22.132.837/0001-27**, justificada pelo menor valor ofertado, ou seja, o montante de **R\$ 84.205,00** (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais).

1.4 - Da Instrução Processual:

Sendo a presidente de licitação, a Sr^a. Isabel Greyce do Nascimento Franco, responsável pela apresentação de Justificativa e Fundamentação para a contratação da pessoa jurídica supracitada o qual fundamentado na experiência e a capacidade técnica em diversos processos ligados ao seguimento aqui em discussão e conforme pode ser verificado através da documentação acostada aos autos, assim como a disponibilidade para prestar o serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

Consta nos autos **Termo de Autorização** devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Waldecir Aranha Maia**.

1.5 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Altamira. Sobre a dotação orçamentária foi juntado ao Processo a seguinte rubrica:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA
SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

15003110 - Emendas Parlamentares individuais
15013120 - Emendas Parlamentares de Bancadas
16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000
- Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 - Transferência de Convênio-Outros/Saúde
17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 - Transferência Especial dos Estados

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

15003110 - Emendas Parlamentares individuais
15013120 - Emendas Parlamentares de Bancadas
16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 - Transferência Especial dos Estados

1.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Pois bem, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade exige-se a formalização do respectivo processo de dispensa. Ademais, todas as outras condições referentes ao procedimento licitatório deve ser atendido: capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, enfim todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado. Oportunamente, informa-se que fora feita a verificação e autenticidade das certidões citadas por este Setor de Controle Interno.

1.7 - Da Publicação:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por dispensa de licitação exigeo cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da Dispensa e PUBLICAÇÃO no prazo de 05 dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III, e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

1.9 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados - TCM- PA:

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifestase favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica **E P V PAUMGARTEN, CNPJ nº 22.132.837/0001-27**, justificada pelo menor valor ofertado, o montante de **R\$ 84.205,00** (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais), caso oportuno e conveniente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Ratificação conforme o artigo 26, caput da Lei 8.666/93, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal supracitada e Mural dos Jurisdicionados,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

bem como os prazos para assinatura do contrato e validade das certidões de natureza fiscal e trabalhista.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 07 de novembro de 2023

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto n° 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929